



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4421 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.048, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Abre ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal, o crédito suplementar de R\$ 20.547,33 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.994, de 26 de dezembro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 004590/2020-11, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 04 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal, o crédito suplementar de R\$ 20.547,33 (vinte mil, quinhentos e quarenta e sete reais, e trinta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 04 de setembro de 2020.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 24.220		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.001.2-780	Encargos com Inativos e Pensionistas	3.1.90.92	10010000	20.547,33
TOTAL				20.547,33

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-073	Administração de Recursos Humanos	3.1.90.11	10010000	20.547,33
TOTAL				20.547,33

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.889, de 14 de janeiro de 2020 – Programação Financeira 2020, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004590/2020-11, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 04 de setembro de 2020, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal, – NATALPREV;

- Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 04 de setembro de 2020.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.048		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	24.220	23.101
Orçamentária	NATALPREV	STTU
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais	II – Pessoal e Encargos Sociais
Fonte	10010000	10010000
Meses		
Setembro	20.547,33	20.547,33
Outubro		

Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	20.547,33	20.547,33

PORTARIA Nº. 1873/2020-A.P., DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 335/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Educação - SME, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Secretário Adjunto de Administração Geral	DGA	ALEXANDRE PINTO VARELLA
Chefe da Assessoria Técnica	DD	MICHELINE GOMES DE LIRA MACHADO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1872/2020-A.P., 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 335/2020-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Educação - SME, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Secretário Adjunto de Administração Geral	DGA	FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Chefe da Assessoria Técnica	DD	ALEXANDRE PINTO VARELLA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1400/2020-GS/SEMAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº 20200542751, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EBERSON CARLOS DO NASCIMENTO COSTA, matrícula nº. 65.538-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Geoinformação, Cartografia e Toponímia, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2018/2019, no período de 21/09/2020 a 20/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 21 de setembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1399/2020-GS/SEMAD, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº 20200542700, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARIA LUIZA MARINHO FERNANDES MEDEIROS, matrícula nº. 72.827-2, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento

de Administração Geral, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2019/2020, no período de 15/09/2020 a 15/10/2020. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 15 de setembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1396/2020-GS/SEMAD, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 20200537146,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora SHIRLEY MORAIS BEZERRA, matrícula nº. 72.663-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Cadastro e Instrução de Processos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2019/2020, no período de 14/09/2020 a 13/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1392/2020-GS/SEMAD, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 20200531750,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor PASQUEWERTON DALLADYER DE SOUZA, matrícula nº. 72.790-9, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2019/2020, no período de 15/08/2020 a 14/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de agosto de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1389/2020-GS/SEMAD, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº 20200511791 ,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSENILTON TAVARES, matrícula nº. 69.289-0, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Projetos II, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, referente ao exercício 2019/2020, no período de 15/09/2020 a 15/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 15 de setembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 1388/2020-GS/SEMAD, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 20200506437,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ARIVALDA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº. 65.662-3, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro, símbolo DD, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2019/2020, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1387/2020-GS/SEMAD, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 20200516920,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DIMAS CARLOS DE LIMA, matrícula nº.

07.006-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Dança, símbolo CS, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2017/2018, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020.

PORTARIA Nº. 1427/2020-GS/SEMAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e ainda; CONSIDERANDO o Decreto nº 12.043 de 1º de setembro de 2020, que dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da administração direta e indireta do Município de Natal até 31 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado que o horário de funcionamento da SEMAD será das 8h às 14h para todos os servidores, inclusive os cargos em comissão, estagiários e prestadores de serviços.

§ 1º. Excetua-se ao caput deste artigo, os servidores que compõem a comissão responsável pelo Diário Oficial do Município – DOM e o Setor de Elaboração de Atos Oficiais – SEAT.

Art. 2º. Os atendimentos presenciais nas dependências da SEMAD permanecem, preferencialmente, sendo realizados por meio dos canais telefônicos ou eletrônicos disponibilizados: semad@natal.rn.gov.br e Atendimento: 3232.1714; Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas – SAGP: 3232.4990 e Secretaria Adjunta de Administração Geral – SAAG: 3232.8658.

Art. 3º. Fica determinada a retomada do funcionamento do Arquivo Público Municipal.

Art. 4º. As comissões vinculadas a esta Secretaria deverão retomar suas atividades regularmente.

Art. 5º. Os atestados médicos a que se refere o art. 3º Decreto n.º 12.043 de 1º de setembro de 2020, para dispensa do expediente presencial, deverão ser entregues diretamente ao Setor Administrativo - SAAG – SEMAD.

Art. 6º. As situações especiais e casos omissos serão dirimidos pela Secretária Titular e respectivos Secretários Adjuntos.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos até ulterior deliberação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1416/2020-GS/SEMAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº 09629/2020-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROSA DE FÁTIMA SOARES DE SOUZA, matrícula nº. 00.487-1, Arquiteta, D-06, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao 3º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1415/2020-GS/SEMAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, tendo em vista o que consta no processo nº 9629/2020-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº. 1258/2020-GS/SEMAD, de 07 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de agosto de 2020, referente as férias prêmio da servidora MARILIA DE MOURA CAFÉ FREIRE, matrícula nº. 47.109-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1371/2020-GS/SEMAD, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 1866/2020-SEMTAS/SEMTAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor EPIFÂNIO LOIOLA DE CARVALHO, matrícula nº. 72.841-3, Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2019/2020, concedida através da Portaria nº. 1304/2020-GS/SEMAD, de 14 de agosto de 2020, publicada no dia 17 de agosto de 2020, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – 1ª CÂMARA

Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Membros: Paulo Roberto de Moraes

Lizete Araújo Tavares

Secretária: Julieta Avelino de Medeiros Andrade

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: 067504/2011-82

Processo Administrativo Disciplinar: 019/2012

Interessado(a): ANTÔNIA MEIRES BRASIL LEAL

Decisão: Arquivamento

Processo de nº: 036380/2010-11

Processo Administrativo Disciplinar: 074/2010

Interessado(a): MARIA ALCINEIDE VIEIRA DE MACEDO

Decisão: Arquivamento

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas - Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 042950/2019-31

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: MICHELE ARISTIMUNHA SARAIVA – ME

DESPACHO

Considerando o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que cada unidade da Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas à prestação de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, excetuadas as situações em que estiverem presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada. Considerando o disposto na Resolução nº 032, de 1º de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que as referidas normas prevêm a quebra da ordem cronológica de pagamentos, desde que caracterizadas as situações nelas especificadas as quais importem em razões relevantes de interesse público, mediante prévia justificativa do ordenador de despesas, com a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando a Notificação Extrajudicial (fl. 164/166) apresentada pela empresa MICHELE ARISTIMUNHA SARAIVA – ME, solicitando a quitação do débito ou a imediata devolução dos livros de literatura infantil destinados aos alunos do Ensino Fundamental.

Considerando a Justificativa apresentada pela Gestora do Contrato (fl. 162/163), que ressaltou a qualidade dos livros e a importância desses para o desenvolvimento da criatividade, da imaginação e do interesse pela leitura de forma prazerosa e lúdica para as crianças, bem como, enfatizou os possíveis prejuízos que acarretaria a devolução do objeto do Contrato nº 086/2019, haja vista serem recursos indispensáveis para a realização dos trabalhos elencados na Base Comum Curricular, documento este o qual norteia o ensino da Educação Infantil.

Considerando a indisponibilidade de Recurso Financeiro para quitação integral do débito da Nota Fiscal nº 73 (fls. 155/160) e da Nota Fiscal nº 74 (fls. 149/154), totalizando o valor de R\$ 1.809.288,00 (um milhão, oitocentos e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais), foi realizado o Termo de Acordo de Pagamento nº 002/2020 (fls. 209/212), ficando estabelecido o pagamento em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 361.857,60 (trezentos sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), sendo a primeira prestação paga até 31 de agosto de 2020, e as demais parcelas, até o último dia útil de cada mês, até que ocorra a quitação total desta avença.

Dessa forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 213), em consonância com o Parecer nº 417/2020 da Assessoria Jurídica (fls. 215/217-v), e com supedâneo no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 1º de novembro de 2016, autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da primeira parcela do Termo de Acordo de Pagamento nº 002/2020, no valor de R\$ 361.857,60 (trezentos sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), em favor da empresa MICHELE ARISTIMUNHA SARAIVA – ME (CNPJ: 10.576.991/0001-09).

Natal, 31 de agosto de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4º da Lei 13.979/2020, c/c Lei Municipal 7.026/2020 e Recomendação nº 001/2020 – MP/RN, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico, incluído aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SME-20200530427

NOME DO CREDOR: CRONON MULTISERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PESSOAIS LTDA. CNPJ: 36.606.740/0001-13

ENDEREÇO: Rua Alto de Montalegre, 155, Lauzane Paulista, São Paulo/SP, CEP 02.443-050

OBJETO: Contratação de 4 (quatro) profissionais intérpretes de libras para o período de três meses, visando à tradução simultânea em atendimento aos alunos surdos da Rede Municipal de Ensino, que assistirão as vídeo aulas do 9º ano durante o período de afastamento social necessário ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da propagação do Corona Virus (COVID19).

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

ATIVIDADE: 2.177 – FONTE – 10010000 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.05

VALOR TOTAL: R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Natal, 4 de setembro de 2020.

MERISE MARIA MACIEL – Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 4 de setembro de 2020.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SME-20200530427

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 03.138.148/0001-85.

CONTRATADA: CRONON MULTISERVICE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PESSOAIS LTDA. – CNPJ: 36.606.740/0001-13.

ENDEREÇO: Rua Alto de Montalegre, 155, Lauzane Paulista, São Paulo/SP, CEP 02.443-050.

OBJETO: Contratação de 04 (quatro) profissionais intérpretes de libras para o período de três meses, visando à tradução simultânea em atendimento aos alunos surdos da Rede Municipal de Ensino, que assistirão as vídeo aulas do 9º ano durante o período de afastamento social necessário ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da propagação do Corona Virus (COVID19).

VALOR: R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 10010000; Atividade: 2-177; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05.

VIGÊNCIA: 4 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 4º da Lei 13.979/2020, c/c Lei Municipal 7.026/2020 e Recomendação nº 001/2020 – MP/RN.

Natal, 4 de setembro de 2020.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

SILMARIA KAMINSKI ZAJAC – Pela Contratada

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 03.138.148/0001-85.

CONTRATADA: 3A LOCAÇÕES LTDA. – CNPJ: 06.291.731/0001-10.

ENDEREÇO: Rua José Agnaldo de Barros, 2870, Candelária, Natal/RN, CEP 59066-220.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto renovar o contrato referente à prestação de serviços de locação de 70 (setenta) ônibus com motorista para atender à, aproximadamente, 3.220 (três mil, duzentos e vinte) alunos excedentes da Rede Municipal de Ensino de Natal/RN, incluso todos os tributos, despesas diretas e indiretas com combustível e manutenção preventiva e corretiva inclusa e km livre, por mais 12 (doze) meses com início em 1º de setembro de 2020 e término em 31 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou rescindindo pela Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11200000; Atividade: 2-177; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 1º de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, previsão no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 c/c art 1º.

Natal, 30 de agosto de 2020.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

WERNECK LIMA DE CARVALHO – Pela Contratada

PROCESSO Nº 011243/2020-37

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL E SERVIÇOS EIRELI

DESPACHO

Considerando a determinação do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a Administração Pública no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e contratação de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando o que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de serviços de mão de obra terceirizada nas categorias de assistentes de secretariado e técnicos administrativos, para atender às demandas desta Secretaria.

Assim, considerando que o Gestor de Contrato por meio do Relatório à fl. 800 opina pelo pagamento na Nota Fiscal nº 028 (fl. 153 – Vol. 1), referente à prestação dos serviços prestados no mês de agosto de 2020, no valor de R\$ 1.366.561,92 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Considerando finalmente que as disposições do art. 10 da Resolução 032, do Tribunal de Contas do Estado, estabelecem que as despesas de mesma natureza só possam ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais. Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços que foram fornecidos, justificando, nesse caso, o relevante interesse público.

Desta forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 808), em consonância com o Parecer nº 418/2020 (fl. 810/812) da Assessoria Jurídica, autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 028 (fl. 153 – Vol. 1), no valor de R\$ 1.366.561,92 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Publique-se.

Natal, 4 de agosto de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME.

PROCESSO Nº 009897/2020-09

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL E SERVIÇOS EIRELI

DESPACHO

Considerando a determinação do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a Administração Pública no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e contratação de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando o que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de mão de obra terceirizada nas categorias de técnicos de informática, auxiliar técnico, técnicos de manutenção de computadores e eletricista, tendo em vista a necessidade que se impõe para o funcionamento das atividades desta Secretaria.

Assim, considerando que o Gestor de Contrato por meio do Relatório às fls. 403/404 e opina pelo pagamento da Nota Fiscal nº 26 – Competência Julho/2020 (fl. 202) e o Relatório às fls. 406/407 opina pelo pagamento da Nota Fiscal nº 29 – Competência agosto/2020 (fl. 299).

Considerando, finalmente, que as disposições do art. 10 da Resolução 032, do Tribunal de Contas do Estado, estabelecem que as despesas de mesma natureza só possam ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais. Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços que foram fornecidos, justificando, nesse caso, o relevante interesse público.

Desta forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 411), em consonância com o Parecer nº 419/2020 da Assessoria Jurídica (fl. 413/415), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 26 (fl. 202), no valor de R\$ 24.809,98 (vinte e quatro mil, oitocentos e nove reais e noventa e oito centavos), bem como, da Nota Fiscal nº 29 (fl. 299), no valor de R\$ 96.138,69 (noventa e seis mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), totalizando o quantum de R\$ 120.948,67 (cento e vinte mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se.

Natal, 4 de setembro de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME.

PROCESSO Nº 015949/2018-53

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: RELEECUN SERVIÇOS EIRELI - EIRELI

DESPACHO

Considerando a determinação do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a Administração Pública no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e contratação de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando o que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de mão de obra terceirizada nas categorias de 18 (dezoito) motoristas B, 21 (vinte e um) motoristas D e 02 (dois) engenheiros, tendo em vista a necessidade que se impõe para o funcionamento das atividades da SME. Considerando finalmente que as disposições do art. 10 da Resolução 032, do Tribunal de Contas do Estado, estabelecem que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais. Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços que foram fornecidos, justificando, nesse caso, o relevante interesse público.

Desta forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 4323), de acordo com o Relatório do Gestor (fl. 4068), em consonância com o despacho da Assessoria Jurídica (fl. 4325), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento das Notas Fiscais nº 7315 (fl. 3949), no valor de R\$ 19.649,43 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) e Nota Fiscal nº 7316 (fl. 3950), no valor de R\$ 177.150,70 (cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 196.800,13 (cento e noventa e seis mil, oitocentos reais e treze centavos).

Publique-se.

Natal, 4 de setembro de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME.

PROCESSO Nº 031480/2017-19.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI.

DESPACHO

Considerando a determinação do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a Administração Pública no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e contratação de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando o que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de despesas relativas à empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, para atender às necessidades das Unidades de Ensino desta Secretaria.

Considerando finalmente que as disposições do art. 10 da Resolução 032, do Tribunal de Contas do Estado, estabelecem que as despesas de mesma natureza só possam ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais.

Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços que foram fornecidos, justificando, nesse caso, o relevante interesse público.

Desta forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 3.952), em consonância com o despacho da Assessoria Jurídica (fl. 3.954), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento de Nota Fiscal nº 28620 (fl. 3.714), no valor de R\$ 63.850,92 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

Publique-se.

Natal, 4 de setembro de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME.

PROCESSO Nº 009895/2020-10

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

INTERESSADO: APIAN ENGENHARIA EIRELI

DESPACHO

Considerando a determinação do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a Administração Pública no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e contratação de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando o que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de empresa prestadora de serviços de contratação de Engenheiros e Arquitetos, para atender às demandas desta Secretaria. Considerando finalmente que as disposições do art. 10 da Resolução 032, do Tribunal de Contas do Estado, estabelecem que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais. Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços que foram fornecidos, justificando, nesse caso, o relevante interesse público.

Desta forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 228), de acordo com o Relatório do Gestor (fl. 222), em consonância com o Parecer de nº 420/2020 da Assessoria Jurídica (fls. 230/232), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 59 (fl. 137), no valor de R\$ 39.253,25 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se.

Natal, 4 de setembro de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 231/2020

Processo: 010765/2020-11

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 033659/2019-72 - SEMAD, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.025/2020, ARP 029/2020.

TCE 246532

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 16.737.756/0001-01
Objeto: O Presente instrumento tem por objeto a contratação contratação emergencial de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Gases Medicinais com cilindros (Oxigênio Gasoso, Ar Medicinal e Oxido Nitroso) e tanque criogênico em regime de comodato, Locação de Fonte de Ar Medicinal e Bomba de Vácuo Medicinal, Locação de Cilindro Portátil para Oxigênio com Regulador e Fluxômetro Integrado ao Cilindro com capacidade de até 1,0 M3 a 200 Bar de Pressão em conformidade com a Resolução RDC nº 50, da ANVISA/MS, completada pela Resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 do Ministério da Saúde, ABNT – 12.188 Artigo 57, II e IV da Lei 8.666/93 nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49 - Elemento: 3.33.90.39 - outros Serviços de Terceiros PJ.- Sub Elemento: 04

Atividade/Projeto: 10.302.003.1-438 - Valor: R\$ 9.508,33

Atividade/Projeto: 10.301.003.2-411 - Valor: R\$ 43.466,66

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-439 - Valor: R\$ 9.508,34

Atividade/Projeto: 10.302.003.1-437 - Valor: R\$ 12.508,34

Atividade/Projeto: 10.122.001.1-438 - Valor: R\$ 9.508,33

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos reais).

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
Gestor: Graco Dorneles Cunha Junior, matrícula 43.816-2
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira
Contratada: Jarleide Suely Medeiros da Silva
Natal, 24 de agosto de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 233/2020

Processo: 011727/2020-86

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro, conforme Dispensa de licitação 098/2020, com fulcro no art. 4º da Lei no 13.979/20, por trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, de acordo com o parecer jurídico nº 1132/2020 - Processo 011727/2020-86.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: APSERVICE INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ sob nº 09.037491.0001-10

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento

Dotação:

Gestão/Unidade: 20.49 – Fundo Municipal de Saúde - Fonte: 12150001- Atividade / Projeto: 10.122.001.1-051 – SMS Natal no Combate ao COVID-19 - Elemento de Despesa: 3.33.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Sub-Elemento: 24 – Mobiliário em Geral - Valor: R\$ 174.331,93

Preço: O valor do objeto desta contratação é de R\$ 174.331,93 (cento e setenta e quatro mil e trezentos trinta e um reais e noventa e três centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta dias), com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência no Município do Natal para enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme declarou o Decreto Municipal no 11.920 de 17/03/2020, publicado no DOM de 18/03/2020.

Gestor do Contrato: Graco Dorneles Cunha Júnior - Matrícula nº 43.816-2.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Diego Alves Xavier

Natal, 26 de Agosto de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MP Nº 044/2020

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº 121/2020 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1315/2020.

Contratado: PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 66.783.630/0001-79

Objeto: Aquisição de monitores multiparâmetros, módulos e sensores de capnografia.

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.122.0001.1-051 – Fonte: 12150001- Elemento de Despesa: 3.44.90-52 – Sub-elemento: 04

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MP nº 044/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49

Contratada: PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 66.783.630/0001-79
Natal, 04 de setembro de 2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2017

Processo: 8805/2020-65

Fundamento Legal: O presente instrumento é celebrado com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme

parecer jurídico no 1412/2020 - acostado aos autos do Processo no 08805/2020-65.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Air Liquide do Brasil LTDA, CNPJ sob o nº 00.331.788/0021-62

Objeto: O presente instrumento aditivo tem por objeto a prorrogação por mas 12 (doze) meses o contrato a aumento de quantitativo nos itens, de 1 a 9, de aproximadamente 23,14% (vinte e três vírgula quatorze por cento) do contrato atual, passando o valor total do contrato atual de R\$ 1.436.299,20 (um milhão quatrocentos e trinta seis mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte

centavos) para R\$ 1.740.955,31 (um milhão e setecentos e quarenta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), para a prestação de serviços de locação de BIPAP, CPAP, Concentrador de Oxigênio, Reservatório Criogênico com fornecimento de oxigênio para utilização dos pacientes cadastrados no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar.
Dotação:

Unidade: 20.49 - Atividade: 10.302.003.2-442 - Fortalecimento da Assistência Hospitalar - Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Material de Consumo - Sub-elemento: 04 - Gás engarrafado - Valor: R\$ 333.358,50 - Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Sub-elemento: 10 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Valor: R\$ 1.407.596,81 - Fonte: 12140000

Preço: a Contratante pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.740.955,31 (um milhão setecentos e quarenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Vigência: Este aditivo terá sua vigência a partir de 05 de setembro de 2020 e termino em 04 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Gestor do Contrato: Rita Xavier B. N. Silva - Matrícula nº 41.381-0

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Anderson Valentin Bonventi

Natal, 02 de Setembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 284/2020

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 116/2020 - com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e suas alterações conferidas pela MP nº 926/2020 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1371/2020, acostado aos autos.

PROCESSO Nº 12717/2020-68

Contratado: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09

Objeto: Aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.122.0001.1051- Fonte 12140001- Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 284/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 42.429,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09
Natal, 03 de setembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 285/2020

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 117/2020 - com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e suas alterações conferidas pela MP nº 926/2020 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1372/2020, acostado aos autos.

PROCESSO Nº 12927/2020-56

Contratado: CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.122.0001.1051- Fonte 12140001- Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 285/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 86.382,00 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93

Natal, 03 de setembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 286/2020

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 118/2020 - com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e suas alterações conferidas pela MP nº 926/2020 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1381/2020, acostado aos autos.

PROCESSO Nº 12716/2020-13

Contratado: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09

Objeto: Aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.122.0001.1051- Fonte 12140001- Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 286/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 105.530,00 (cento e cinco mil, quinhentos e trinta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09

Natal, 03 de setembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 287/2020

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 119/2020 - com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e suas alterações conferidas pela MP nº 926/2020 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1374/2020, acostado aos autos.

PROCESSO Nº 12719/2020-57

Contratado: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.122.0001.1051 - Fonte 12140001- Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 287/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75

Natal, 03 de setembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 288/2020
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 120/2020 - com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e suas alterações conferidas pela MP nº 926/2020 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1373/2020, acostado aos autos.

PROCESSO Nº 12.953/2020-84

Contratado: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.122.0001.1051 - Fonte 12140001 - Elemento de Despesa: 3.33.90-30

Sub-elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 288/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 4.544,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75

Natal, 03 de setembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 289/2020
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.050/2019 - ATA RP 015/2020, oriundo do Processo Licitatório nº 35295/2018-84 - SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 13303/2020-56 - Recibo SIAI nº 221553

Contratado: NUTRIR SAÚDE STORE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.818.747/0001-75

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.306.003.2-981 - Fonte: 12140000 - Elemento de Despesa: 3.33.90-91 - Sub-elemento: 99

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 289/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento do DLS e pelo Nutricionista lotado no Núcleo de Alimentação e Nutrição - NAN.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: NUTRIR SAÚDE STORE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.818.747/0001-75

Natal, 03 de setembro de 2020.

RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 20.001/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Natal – SMS, através da Comissão designada pela da Portaria nº 059/2020-GS/SMS de 28 de abril de 2020, publicada em 29 de abril de 2020, referente à análise de documentos das empresas/entidades, no âmbito da Chamada Pública nº 20.001/2020, Destinada à habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em leitos de enfermagem e Unidade de Terapia Intensiva, de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços de saúde, no município de Natal/RN, COMUNICA QUE:

1) A seguinte empresa apresentou a documentação exigida no edital e está habilitada plenamente na primeira fase (documental).

RELAÇÃO DE PARTICIPANTE	CNPJ
Hospital do Coração de Natal Ltda	00.820.737/0001-50

Natal/RN, 04 de setembro de 2020.

Nizia Maria dos Anjos Silva

Gabriel Cardoso de Medeiros

Luana Maria de Almeida Fernandes

Lucicleide Ferreira Maia

Roosevelt Medeiros Guerra

Comissão Especial da Chamada Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA
PROCURADORA: ZÉLIA CRISTIANE MACEDO DELGADO
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL nº. 112 /2020 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 15, 17, 22 e 24 de SETEMBRO de 2020, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o (s) seguinte (s) processo (s): DIA 15 SETEMBRO

Processo nº. 20190063446 - Consulta/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Erik de Oliveira Dias - EIRELI - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

DIA 17 SETEMBRO:

Processo nº. 20200091059 - Restituição/IPTU - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Lígia Cláudia de Carvalho - Recurso Eletrônico/ 2020 - TATM - Ex Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº. 20110040532 – Restituição/ITIV - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Monica Oliveira Cunha Bezerra - Recurso Eletrônico/2020 - TATM - Ex Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Processo nº 20170062396 - Al/ISS/Multa- Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: K dos S P Lima - Recurso Eletrônico nº 051/2019 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

DIA 22 SETEMBRO

Processo nº. 20190525580 - RCL/IPTU - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: José Augusto Nunes Filho - Recurso Eletrônico/ 2020 - TATM - Ex Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº. 20160112497 - RCL/Tx. Ocup.A. Pub. - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Genivaldo Gomes de Araújo - Recurso Eletrônico/2020 - TATM - Ex Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Processo nº. 20180126444 - Al/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Guanabara Empresa de Transporte Coletivo Ltda. - Recurso Eletrônico/2020 - TATM - Ex Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

DIA 24 SETEMBRO

Processo nº. 20180342899 – RCL/IPTU/TX LIXO - Recorrente: Francisco Canindé dos Santos - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico nº 086/2019 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº 20180100666 – Al/NFS-e - Recorrente: João Maria Varela - ME - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico nº. 176/2019 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 04 de setembro de 2020.

Raimundo da Costa Souza - Presidente / TATM - Mat. 31.853-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando a seguinte penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
006065/2018-16	JARDIM PONTA NEGRA LTDA	INTERDIÇÃO PARCIAL DE ATIVIDADE

Natal, 04 de Setembro de 2020

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimada a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
014086/2019-88	JARDIM PONTA NEGRA LTDA

Natal, 04 de Setembro de 2020

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado. Fica intimado a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
006066/2018-52	JARDIM PONTA NEGRA LTDA

Natal, 04 de Setembro de 2020.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 42/2020 – GS/SEMTAS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor HERICK MARTINS FREITAS DE CARVALHO Matrícula n.º 730455 Fiscal/Gestor dos Contratos n.º 104/2015, 18/2020, 20/2020, 21/2020 e 22/2020 e seus aditivos, celebrados respectivamente entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e as empresas CAVALCANTE&CIALTA, COMERCIAL ZONA SUL, A AZEVEDO DA SILVA, LP MENDONÇA SOBRINHO, GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, em substituição da Servidora MARLENE RAMALHO DE CASTRO MACEDO, matrícula n.º 05.932-9 instituída e nomeada nos instrumentos contratuais próprios, publicados no Diário Oficial do Município respectivamente nas datas de 22/10/19 e 29/04/2020, com competência, dentre outras para:

- acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 03 de setembro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 36/2020

Processo n.º: 009745/2020-06

Contratada: WT DISTRIBUIDORA EIRELI

Endereço: Rua José Aguinaldo de Barros, 2874, Candelária, Natal/RN, CEP n.º 59.066-220 CNPJ n.º 35.291.038/0001-45

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS; Fonte: 10010000; Anexo: 1; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Norte; Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Sul; Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Z. Oeste; Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente – Zona Leste; Fonte: 10010000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código Atividade: 18.49 – 08.122.010.2-848 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código Atividade: 18.45 – 08.244.004.2-828 – Estruturação da Cozinha Solidária, da Sopa Solidária e da Educação Nutricional; Fonte: 10010000; Anexo: 4; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código Atividade: 18.48 – 08.334.013.2-338 – Intermediação da Mão-de-Obra Qualificada e de Trabalhadores Segurados; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código Atividade: 18.48 – 08.691.013.2-050 – Intermediação do Programa de Artesanato Municipal; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviços da Proteção Social Básica; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Código Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviços da Proteção Social Especial; Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Base Legal: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal n.º 6.025/2009, no Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo n.º 014494/2019-30, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 24.133/2019.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, conforme solicitação do Memorando n.º 332/2020 – DA/SEMTAS, acostados ao Processo n.º 009745/2020-06, que também passa a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de sua transcrição, e nos moldes da Ata de Registro de Preço n.º 010/2020 do Pregão Eletrônico SRP n.º 24.133/2019 da SEMAD, por meio de autorização em Ata, para suprir as demandas desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e suas Unidades Descentralizadas, com os quantitativos constantes no Contrato.

Vigência: data da assinatura até 31 de dezembro do corrente ano.

Valor Total: R\$ 124.927,80 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos);

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2020;

Contratada: WT DISTRIBUIDORA EIRELI

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está marcando a licitação, cujo objetivo, data e hora seguem abaixo elencados.

Os editais da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEMOV, assim como podem ser solicitados através do email cplsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇO	OBJETO	Data	Hora
007872/2020-62 SME	024/2020-SEMOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO CMEI FREI DAMIÃO NA AV INDUSTRIAL JOÃO FRANÇA DA MOTTA BOM PÁSTOR – NATAL/RN.	25/09/2020	09h:00 min
009785/2019-14 SME	025/2020-SEMOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CASA DE GÁS EM 77(setenta e sete) UNIDADES DE ENSINO EM DIVERSAS ZONAS DA CIDADE - NATAL/RN	28/09/2020	09h:00 min
034687/2019-15 SME	026/2020-SEMOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO MURO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II - NATAL/RN.	29/09/2020	09h:00 min
008011/2020-00 STTU	027/2020-SEMOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS - PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS METÁLICAS SITUADAS NA AV SENADOR SALGADO FILHO E NA AV BERNARDO VIEIRA EM NATAL/RN.	24/09/2020	09h:00 min

Natal, 04 de setembro de 2020

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

TOMADA DE PREÇOS Nº 018-2020-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a MELHOR PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PALACIO FELIPE CAMARÃO, teve como vencedora a empresa APIAN ENGENHARIA EIRELI - ME com proposta no valor de R\$ 54.044,08 (Cinquenta e Quatro Mil e Quarenta e Quatro Reais e Oito Centavos). Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 04 de Setembro de 2020.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO Nº 058/2020

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que o senhor Paulo Oseas Moura de Sousa, demonstrou formalmente em data 05 de Agosto de 2020, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 13,60m X 13,20 X 8,70m, totalizando 70,00m², localizado na rua Cassy de Almeida, Ribeira, CEP 59.012-450, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20200482953, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Natal, de 24 de Agosto de 2020

Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

COMUNICADO 059/2020

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que o senhor José Aparecido dos Santos, demonstrou formalmente em data 18 de Agosto de 2020, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas NATAL MAIS VERDE, onde a área a ser adotada é de uma Praça, medindo 95,71m X 48,82 X 101,97m, totalizando 1.964,86m², localizado na rua Jequitinhonha, Neópolis, CEP 59.088201, Natal RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20200513484, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Natal, 02 de Setembro de 2020

Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019 - SEMSUR

PROCESSO: 003878/2019-27

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI

CNPJ: 09.347.115/0001-21

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do Contrato nº 047/2019 – SEMSUR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 06 de setembro do corrente ano e término em 05 de setembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no art. 57, II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.012.2-263 – Manutenção do Parque da Iluminação Pública. - ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.37 – Locação de mão de obra - FONTE: 16200001 - ANEXO: VI

Natal/RN, 04 de setembro de 2020.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

PABLO VIEIRA DE ARAÚJO

ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI

CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 - SEMSUR

PROCESSO: 013306/2020-90

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 13.348.041/0001-15

OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do Contrato nº 004/2020 – SEMSUR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de mais 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial em 31 de agosto do corrente ano e término em 26 de fevereiro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no art. 57.

Natal/RN, 28 de agosto de 2020.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

TATIANA ROSA TAVEIRA

ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

SEBASTIÃO MARTINS SOBRINHO - CPF: 086.085.044-72

DECLARAÇÃO

Declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que o empreendimento situado na Av bacharel Tomaz Landim, 1710, Igapó – Natal/RN CEP: 59104-228, oferece o serviço de manobrista durante o seu horário de funcionamento (8:00h às 18:00h).

Natal/RN, 03 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 015/2020-GS/SEMDES, de 04 de setembro de 2020.

Dispõe Sobre o Horário de Expediente e Atendimento Externo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES.

A Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Decreto nº 12.043, de 1º de setembro de 2020, apresenta as considerações que seguem; Considerando a essencialidade e relevância dos serviços prestados por esta Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

Considerando que a redução da carga horária em todos os setores poderá ocasionar grave impacto e prejuízo na prestação dos serviços à sociedade, bem como a excepcionalidade prevista no art. 2º, do Decreto Municipal nº 12.043/2020;

Considerando que, neste ínterim, já fora realizado por esta Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, estudo e adoção de medidas visando reduzir os gastos com as despesas operacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a redução do horário de funcionamento e de atendimento ao público para 06 (seis) horas corridas, compreendido das 8h00min às 14h00min, no período de 02 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Art. 2º - Determinar que as áreas administrativas, em virtude da essencialidade e necessidade dos serviços, poderão, excepcionalmente, estender o expediente interno até as 18 horas, de acordo com as solicitações provenientes da Secretária, Secretários Adjuntos, Chefe de Gabinete, Diretores de Departamentos e Chefes de Setor;

Art. 3º - Os Setores da Ouvidoria, Corregedoria e Departamento de Direitos Humanos, que funcionam no prédio anexo desta Secretaria, se incluem nas determinações previstas nos arts. 1º e 2º desta portaria;

Art. 4º - Os Setores Operacionais da Guarda Municipal e Defesa Civil, em virtude da essencialidade dos serviços prestados a população, estão excluídos da redução do horário de funcionamento, devendo os horários de expedientes destes, atender as escalas de trabalho definidas pelos seus superiores hierárquicos;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA MÔNICA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20200569102 - Aquisição de material e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA).

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br). Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4900 e 3232-4917, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

Natal/RN, 04 de setembro de 2020.

Álcio Henry Chaves da Costa – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - USAG/SEMPLA/PMN

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20200458980

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Município.

CONTRATADA: Saralux Comércio de Material de Construção Ltda.

OBJETO: Aquisição de manta fria e calha de alumínio para esta PGM.

VALOR TOTAL: R\$ 966,30 (novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.001.2-116 – Manutenção e Funcionamento da PGM - Elemento de Despesa 3.33.90-30 – Material de Consumo – Fonte 10010000, Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 04 de setembro de 2020.

ASSINATURAS: Fernando Pinheiro de Sá e Benevides – Procurador Geral do Município e o Representante Legal da Empresa Saralux Comércio de Material de Construção Ltda.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Portaria nº 112/2020-GP/FUNCARTE de 04 de setembro de 2020.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Ata da Reunião do Conselho Municipal de Cultura, realizada no dia 04 de setembro do corrente ano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 04 de setembro de 2020.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
EM 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reunidos em plataforma virtual, em cumprimento ao Decreto do Município de Natal, nº 11.920, de 17 de março de 2020, que trata das medidas de prevenção sanitárias ao combate a Pandemia de Corona Vírus (Covid 19) e considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 e os Decretos da Presidência da República que o regulamentam, definindo os serviços públicos e as atividades essenciais, presentes se achavam o Secretário Municipal de Cultura e Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, Dácio Galvão; os Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Cultura: Odinelha Targino, representante da FUNCARTE; Josenilton Tavares, representante da SECULT; Ivaneide Henrique B. Damasceno, representante da Secretaria de Educação; Ramon Cavalcanti Asfora Alves, representante da SETUR; além da Assessoria Jurídica da FUNCARTE, representada pela Drª Anayde Targino; os representantes da Sociedade Civil: Antônia Rodrigues da Silva e Kaleb Silva de Melo, para análise do planejamento orçamentário da implementação do Inciso III, do Artigo 2º, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017, de 29 de março de 2020. Aberta a reunião, o Conselheiro Josenilton Tavares apresentou o quadro com a distribuição orçamentária sugerida e estimada para aplicação dos recursos da referida Lei, no inciso III, correspondente ao apoio financeiro às atividades realizadas pela cadeia produtiva da cultura nas suas respectivas linguagens artísticas, através da realização de editais, premiação e aquisição. O Conselheiro em questão, argumentou comparativamente que os valores apresentados foram calculados observando a execução do repasse financeiro aos Cadastros de Espaços Culturais realizados através da Portaria nº 019/2020-GS/SECULT, de 29 de julho de 2020, que tornou público o Edital simplificado nº 001/2020 – Seleção de Espaços Culturais para recebimento de apoio financeiro através da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural. Prerrogativa atribuída aos Municípios pela respectiva Lei Federal. Foram apresentados 6 (seis) Chamadas Públicas, cada uma correspondente aos Eixos do Plano Municipal de Cultura, Lei Municipal nº 6.758, de 5 de janeiro de 2018. Foram apresentados as seguintes estimativas de valores: EIXO 1 – DO PATRIMÔNIO E DA MEMÓRIA, 6 categorias, contemplando 65 projetos, totalizando R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais); EIXO 2 – DA DEMOCRATIZAÇÃO, DO ACESSO, ACESSIBILIDADE E

SUSTENTABILIDADE, 4 categorias, contemplando 63 projetos, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); EIXO 3 – DA FORMAÇÃO, 6 categorias, contemplando 67 projetos, totalizando R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais); EIXO 4 – DA GESTÃO, FOMENTO E DO FINANCIAMENTO, 4 categorias, contemplando 179 projetos, totalizando R\$ 1.143.000,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil reais); EIXO 5 – DO LIVRO E DA LEITURA, 3 categorias, contemplando 97 projetos, totalizando R\$ 375.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais); EIXO 6 – DO FOMENTO À ECONOMIA CRIATIVA, 2 categorias, contemplando 31 projetos, totalizando R\$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais); concluindo os cálculos para uma estimativa final de aplicação dos recursos para o inciso III, em R\$ 3.288.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais). A Conselheira Antônia Rodrigues lembrou da proposta de inclusão da categoria dos Circos, confirmando a existência da proposta na Categoria C, da Chamada Pública 1 (um). Alguns pontos fundamentais foram observados: A complexa observação da participação ou não de servidores públicos, abordada pelo Conselheiro Kaleb Melo. A Drª Anayde Targino reafirmou, que mesmo o impedimento não esteja presente na Lei Aldir Blanc, fere o previsto na Lei Orgânica do Município, questão já abordada pela Controladoria Geral do Município – CGM, ficando registrado em Ata, o posicionamento do Conselheiro sobre a questão. Alguns pontos sobre a participação dos setoriais foram confirmados e, após o término da apresentação dos itens, o Conselho concordou com o ACATO ao planejamento orçamentário apresentado, deu-se por encerrada a presente Ata, em conformidade com o que foi deliberado, segue registrada visualmente, através do “print” da reunião, com os participantes.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 083/2020 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA HELOISA DO VALE FERNANDES, Matrícula 72.526-1, do cargo de Auxiliar de Suporte em Informática – ASI, constante do Plano de Classificação de Cargos e Salários desta Companhia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 02 de setembro de 2020.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 084/2020 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JULIANO VICENTE DO CARMO para exercer o cargo de Auxiliar de Suporte em Informática – ASI, constante do Plano de Classificação de Cargos e Salários desta Companhia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 02 de setembro de 2020.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Presidente

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira